



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução CSDPE/AL 001/2011 e cria a Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 29, de 1º de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o dever da Defensoria Pública de zelar pelo fiel cumprimento da lei, assegurando a correta execução das medidas socioeducativas, devendo promover a defesa dos adolescentes em conflito com a lei em todas as instâncias, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas no Núcleo da Criança e do Adolescente na Capital.

Art. 2º. O item 5 do ANEXO I da Resolução CSDPE/AL nº 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido da alínea c:

5. NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Atendimento Cível (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 28ª vara cível – Infância e

Juventude da comarca da capital;

- Acompanhamento das ações em tramitação na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

- Atuação extrajudicial em questões cíveis que envolvam a matéria específica da infância e adolescência.

b) Seção de Atendimento a Criança e Adolescente em Conflito com a Lei (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;

- Acompanhamento das ações em tramitação na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;

- Atuação extrajudicial em questões que envolvam a defesa da criança e do adolescente em conflito com a lei.

c) Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas

- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução de Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. A Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em regime de acumulação, mediante designação por ato Defensor Público-Geral."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Maceió, 9 de outubro de 2018.

Defensor Público Ricardo Antunes Melro
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Corregedor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público João Fiorillo de Souza
Conselheiro Eleito

Defensora Pública Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita

Defensor Público Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito

Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito

Defensor Público Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
Conselheiro Eleito

Publicada no DOE em 10 de outubro de 2018.